N.° 56. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Quarta Feira 11 de Março. *S. Candido M.*

*Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir
le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux*
Morale Universelle.

Preamar as 7 horas e 42 minutos da manhã.

Acta da Sessão extraordinaria do Conselho do Governo em 13 de Janeiro de 1829, convocado pelo Excellentissimo Sr. Prezidente Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Acharaõ-se prezentes os Srs. Conselheiros Manoel Zeferino dos Santos, Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, e Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca.

Foi proposta pelo mesmo Excellentissimo Sr. Presidente a necessidade, que havia de se fazer hum Aquiducto, que trouxesse as aguas á esta Praça para o seo consumo, sobre o que resolveo o Conselho pela affirmativa, e que se examinasse antes, d'onde seria mais facil a factura deste encanamento, se do Rio Bibiribe, ou do Apipuco; e que se levantasse a planta, e plano do orçamento da despesa para se proceder a conclusaõ das referidas obras na conformidade da Lei novissima de 29 de Agosto de 1828.

Foi igualmente proposto, e resolvido em Conselho, que se levantasse a planta, e plano do orçamento da despeza da estrada principiada para a Cidade de Olinda, procedendo-se os necessarios exames à ver. se será mais vantajoso dar-se-lhe a direcçaõ pela rua da Aurora; e bem assim a conclusaõ das Pontes, que estaõ por acabar, e a factura do aterro dos Tocos.

Resolveo-se finalmente, que se fizesse publico o exame dos Candidatos para as Cadeiras de primeiras letras em conformidade da Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827, e se marcasse para este fim o dia 10 de Fevereiro proximo futuro: despacharaõ se os requerimentos; e deo-se por finda a Sessaõ. E eu Manoel Paulo Quintela, Oficial Maior da Secretaria do Governo, no impedimento do Secretario, a subscrevi. — Thomaz Xavier Garcia de Almeida — Manoel Zeferino dos Santos — Laurentino Antonio Moreira ee Carvalho — Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca.

Tendo sesolvido o Conselho do Governo fazer construir a estrada, que jà foi começada na direcçaõ da rua do Hospicio para a Cidade de Olinda, para cujo effeito he primeiro que tudo necessario levantar a sua planta, e plano, e orçar a sua despesa; encarrego deste trabalho o Sr. Capitaõ Engenheiro Sebastiaõ do Rego Barros, que immediatamente deverá proceder ao reconhecimento da mesma estrada, averiguando, se ella será mais praticavel, e menos despendiosa em continuaçaõ da rua da Aurora, ou da mesma do Hospicio, como jà foi projectada, calculando ao mesmo tempo a maior vantagem, que pode vir ao Publico com o desecamento das terras alagadas, que com a factura da mesma estrada podem ser aproveitadas em beneficio dos Empresarios da Obra, na rasaõ do espaço, que ellas compreenderem. O mesmo Sr. Capitaõ assim o tenha entendido, e cumprirá, dando logo parte do resultado a este Governo. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Março de 1829. — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Resolvendo o Conselho do Governo, que se offereça por empresa a construcçaõ de hum aqueducto para abastecer de agoa os habitantes desta Capital, unica talvez, que dentro em si naõ tem este taõ necessario alimento da vida, e ao qual deve ser hum dos primeiros cuidados do Governo consultar; e sendo antes de tudo indispensavel a diligencia de levantar o plano, e planta da referida obra, e orçar a sua despesa: encarrego deste trabalho ao Sr. Tenente Coronel do Imperial Corpo de En-

genheiros Firmino Herculano de Moraes Ancora, o qual explorando as localidades, de onde se possa trazer a mesma agoa em mais abundancia, e com mais vantagem de terreno, depois de reconhecida a praticabilidade da obra projectada pelo modo, e com as proporções, que julgar preferiveis; passe a desempenhar esta Commissaõ, cujo resultado confio dss suas luzes, e zelo do serviço, que apresentará com a possivel brevidade, e costumada exactidaõ. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Março de 1829. — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Exigindo a segurança dos Povos desta Provincia, que se adoptem medidas energicas e decisivas, para de huma vez exterminar o Quilombo dos Negros dos palmares do Catucá, os quaes tem levado o seo atrevimento ao ponto de assaltarem a Tropa, que anda na diligencia de os prender, matando, e ferindo alguns individuos della, alem de outros maleficios e roubos, que tem perpetrado, como consta dos Officios do Commandante da expediçaõ, e dos do Juiz de Paz da Villa de Iguaraçú, e como hajaõ bem fundadas rasões de suspeitar, que aquella horda de Selvageus he coadjuvada, e protegida por pessoas livres, que habitaõ nos lugares confinantes do mesmo Quilombo, e lhes fornecem sustento, municaõ, e mais soccorros, sem os quaes elles naõ poderiaõ certamente ter subsistido por tanto tempo, perseguidos pela Tropa: em ordem pois á occorrer ao progresso de taõ perigoza calamidade, e a salvar as vidas, e fazendas dos Cidadaõs, que se achaõ expostos à serem victimas della, julgo da mais urgente necessidade, que V. S. proceda á devassa sobre os ditos roubos, e assacinios, a fim de se conhecer quaes os cumplices, que para isso tem concorrido devendo V. S. requisitar as testemunhas prezenciaes de tudo ao Tenente Coronel Francisco Joze Martins Commandante da Expediçaõ.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Março de 1829. Thomaz Xavier Garcia de Almeida — Sr. Dezembargador Ouvidor Geral do Crime Gustavo Adolfo de Aguilar.

Circular a todos os Capitães-mores da Provincia

Tendo Mandado S. M. O Imperador em Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, datado em 16 de Janeiro deste anno, que em consequencia da Paz entre o Imperio do Brazil, e a Republica de Buenos Aires devia cessar o recrutamento de leva, que o Mesmo Augusto Sr. Havia Ordenado para esta Provincia; o Sr. Capitaõ-mor das Ordenanças de.... fique na intelligencia, de que d'ora em diante lhe he prohibido recrutar qualquer individuo a menos que naõ se queira algum voluntariamente offerecer para assentar Praça, que em tal cazo o poderá aceitar, e fazer vir á prezença deste Governo: o que o mesmo Sr. Capitaõ-mor assim pontualmente executará, ficando de nenhum effeito todas as Ordens que lhe tenhaõ sido expedidas em contrario. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Março de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

COMMUNICADO.

O Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos.
é um falsario.

Documento 4.°

Artigos dos Embargos com que se oppoz João Luiz de Souza Rangel ao Exame da falsidade nos autos de aprehençaõ da Polaca Invencivel.

Artigo 1.°

P., e do referido Auto de Exame consta, que procedendo-se a elle e descobrindo-se *o vicio de tres meias folhas de papel em branco com os numeros* 64, 65, *e* 66, *os Tabelliães que officiàraõ em dito Exame pertendem ter sido o dito vicio commettido depois do Acordaõ a fl.* 128, *primo, por naõ haver motivo para se por sem effeito no termo de juntada a ditas fl.* 128 *v.*, *secundo, porque o outro termo de juntada, e a cota de* — sem effeito — *naõ conferem com o principio termo pela diversidade da tinta mais branca*: pertençaõ, ou juizo falso e inconsequente, e que com tal prejudicar naõ deve ao Embargante, por quanto ao 1.° ponto.

Artigo 5.°

P., que mandando o Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos buscar os autos deste processo que estavaõ em maõ do Escrivaõ Jeronimo da Costa Arruda e Mello aos 14 de Junho de 1825, sendo-lhe elles enviados por huma preta em o mesmo dia as 10 horas da manhã, depois que o dito Campos os recebeo casualmente passando a folheallos logo nessa mesma occasiaõ, deo com o vicio das tres meias folhas em branco, vicio que deo a ver, e fez patente a *varias pessoas* que entaõ se achavaõ no Cartorio, e que igualmente observaraõ (1)

(1) Do deduzido neste artigo bem se vê, que o tal Campos foi o falsificador. A his-

Artigo 6. º

P., que apresentando-se no mesmo dia (*ou ao depois*) a petiçaõ fl. 127, della fez o Embargante o termo de juntada, que vem em primeiro lugar a fl. 126 v., sem que por hum natural esquecimento (2) lhe occorresse, que devia passar primeiro que tudo huma certidaõ do estado em que achara os ditos autos, para o que poz = sem effeito = em dito termo de juntada, e isto na maior boa fé do Mundo todo, sem que ao pensamento lhe accudisse, que haveria quem pertendesse envenenar hum acto taõ puro, e innocente.

N. B. *Os Empregados publicos saõ strictamente responsaveis pelos abusos, e omissões praticadas no exercicio das suas funcções, e por naõ fazerem effectivamente responsaveis aos seus subalternos.* §. 29 do Art. 179. da Constituiçaõ.

Hei por bem declarar, que aquella (responsabilidade dos Empregados publicos) *se faça effectiva desde ja nos casos, e pelos meios determinados nas Leis existentes.* D. de 17 de Fevereiro de 1825.

O que resta ver, depois de tudo quanto se tem demonstrado da conducta do Escrivaõ Campos, he que, naõ so elle fique impune, mas que em premio dos seus relevantes serviços, aptidaõ, limpeza, e purissima honra, sejo encarregado de outras que taes Devassas, atque.....

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Rogo-lhes queiraõ lembrar á seus correspondentes, que se elles amaõ a justiça, como creio, e conhecem o justo preço da honra e estimaçaõ do Empregado Publico, quando expuserem, ou censurarem o erro ou falta de algum, o declarem sempre positivamente, e naõ deixem lugar ao menor equivoco, por onde alguem ou por ignorancia, ou por malicia, possa applicar o, que se diz de hum Empregado á outro, á quem por nenhuma forma pode caber a carapuça, por naõ se ter passado perante elle o facto, de que se tracta, ou por outra qualquer razaõ justa. Sou Srs. Redactores, seu muito afeiçoado. e

Assignante.

Razaõ tem de reclamar essa declaraçaõ

---

torieta he similhante a da carochinha; e he de esperar, que o Sr. Jeronimo da Costa Arruda e Mello delucide este negocio, e defenda-se.

(2) Ahi, ahi.

positiva o nosso correspondente, o que he sempre bem entendido; muito principalmente quando se offende huma classe inteira pela prevaricaçaõ de hum dos seus membros: o caso porem, sobre que falla o Sr. Assignante, parece naõ ser desses; porque na carta do Adaõ tentado, que nos apontou o nosso correspondente, tratando-se do testemunho falso dado perante o Ouvidor da Commarca entaõ o Sr. Albuquerque, quando abaixo falla em Ouvidor, sem apontar mais o nome, bem se vê que se refere ao dito Sr. Albuquerque, e a nenhum outrem.

Vende-se.

1 Huma Traquitana em muito bom uzo, forrada de damasco com guarnições de casquinha de prata, rodas novas de mui pôco uzo, e de aro inteiro: huma parelha de cavallos castanhos, que daõ taõbem para todo o trabalho de sella, e varas de sege de duas rodas, e para montaria por terem ambos muito bons andares.

N. B. a Traquitana se poderá negociar separada.

Huma sege pequena de duas rodas para bater ainda forte, e em bom uzo com os seos competentes arreios, e rodas de aro inteiro ainda quaze novas e em muito bom estado, com outro pár de rodas de sobresselente com huma parelha de cavallos castanhos para todo o trabalho, tanto para sella, como para varas, e athe para montaria, e taõ bem para carro de quatro rodas sendo de buléa.

Huma parelha de cavallos castanhos já ensinados e muito traquejados, e costumados o todo o trabalho de sella de varas, e de quatro rodas.

Hum cavallo lazaõ caxito muito manço novo, e de bons andares, e valente.

Hum cavallo lazaõ mais pequeno, e tanto de montaria por que tem muito bons andares, como para qualquer carrinho a cordões muito bem ensinado, valente, e manço.

Duas bancas de jacarandá com pedras de marmore.

Dois espelhos respectivos de moldura preta, e esmaltes.

Duas bancas de Iriribá roza com mogno, e pano verde para jogo — saõ de rozidio.

24 Cadeiras de jacarandá com filêtes brancos imbutidos, e assentos de palhinha em muito bom uzo, e fortes.

Dois Canapés correspondentes.

Duas bancas de jacarandá com fitas embutidas correspondentes, e com pano verde para jogo, e no milhor uzo.

Seis cadeiras de jacarandá lizas, assento

de palhinha em muito bom uzo, e fortes.

Hum sofá da mesma madeira correspondente.

Huma banca de jacarandá com filètes embutidas, e gavêta forrada de pano verde para jogo, em muito bom uzo, e muito forte.

Doze cadeiras de páo Americanas côr verde claro quaze novas.

Duas mezas de jantar com duas cabeceiras de madeiras de amarello com pouco uzo para 25 pessôas.

Huma meza pequena de abas e gavetas de jacarandá com ferrajes e rodannas amarellas.

Huma dita de abas de Gonçallo Alves, liza.

Huma banca ordinaria de amarello para serviço de engomar em muito bom uzo.

Duas marquezas de Iriribá roza, para dormir em muito bom uzo.

Huma marqueza de jacarandá com filetes embatidos com encosto.

Hum guarda-loiça de vidraças com guarda rôpa, e gavetas por baixo, de amarello novo.

Duas mezas de oleo, pequenas de aba com gavêta, e lizas sem pano.

Duas camas de vento de lôna em muito bom uzo.

Huma cõmoda de piquiá amarello moderna, forte e bem segura quaze-nova.

Hum relogio de parede com dispertador, sem caixa.

Dois pares de mangas de vidros lizas.

Tudo por peços cõmodos, e menos do seo prorio custo: no Atterro da Boa-Vista casa N.° 33 se dirá aonde.

2 Hum tresmaio quazi novo, e duas canoas pertencentes ao mesmo: na rua de S. Rita Nova D. 3.

Leilaõ.

3 Que pertende fazer Johnston Pater & Comp. de diversas fazendas limpas e avariadas, no dia Sexta feira 13 de Março pelas 10 horas da manhã na casa de sua rezidencia rua do Vigario N.° 7.

Noticias Maritimas.

Entradas.

Dia 7 do corrente. — Bahia; 6 dias; B. Amer. Joseph Eastbum, M. William Champney, equip. 8, em lastro, a Ferreira & Mansfield, passageiros Pedro Antonio da Motta e Albuquerque com sua Senhora, e 4 estudantes para o Curso Juridico Joze Xavier Villa Lione, Francisco Joze Ferreira de Albuquerque, Luciano Joze Pedro, Joaquim Antonio Felgueira. — Halifax; 43 dias; B. Ing. Ann, M. Alexander M. Gill, equip. 10, carga bacalhao, a Roberts Pelly & Companhia.

Dia 8. — Rio Formozo; 12 horas; L. S. Joaõ Baptista, M. Manoel de Santa Roza, equip. 7, carga caixas, ao mesmo M.

Dia 9. — Bahia; 7 dias; G. Amer. Crusoe, M. Gharles Hill, equip. 13, carga assucar, a Smith Mitchell Lambert & Companhia, passageiro James Graham.

Dia 10. = Serinhaem; 24 horas; S. Conceiçaõ, M. Antonio Joze da Silva, equip. 6, carga caixas, a Antonio Ferreira da Silva. = Porto de Galinhas; S. Bom Jezus dos Navegantes, M. Joaquim Baptista dos Santos, equip. 12, carga caixas, a Jeronimo Luiz da Costa.

Sahidas.

Dia 6. = Serinhaem; L. S. Antonio, M. Joze Marques, equip. 6, em lastro, passageiro Joaõ Pires Silva.

Dia 7, = Goianna; C. Lealdade, M. Joaquim Joze de Castro, equip. 6, em lastro = Maceio; B. Ing. William Russell, M. Thomas Euglisg, equip. 13, em lastro. = Porto de Galinhas; S. Rainha dos Anjos, M. Manoel Domingos, equip. 8, em lastro.

Dia 8. = Cowes; B. Ing. Criole, M. John Galloway, equip. 10, carga assucar. = New Redford; G. Amer. Hector, M. Clemeut Nocton, carga azeite. — New Redford; G. Amer. Sophia, M. Rueben Creasey, carga azeite. = New Redford; G. Amer. Midus, M. Joseph Spooner, carga azeite.

Dia 2. = Serinhaem; S. S. Joze Vencedor, M. Joze Rodrigues Pinheiro, equip. 18, em lastro. — Rio Formozo; L. S. Joze Viajante, M. Joze Joaquim da Costa, equip. 6, em lastro.

Dia 10 — Porto; B. Port. S. Marcos, M. Joaquim Francisco de Almada, equip. 22, carga assucar, passageira D. Anna Joaquina. = Acaracu, por Ciará; E. Bracomecha, M. Francisco Gomes Cordia, equip. 8, carga agoardente, e assucar, passageiro Verissimo Francisco Lenhares e 1 escravo, Luiz Paxeco de Medeiros, Joze Mendes da Cruz Guimaraens, hum guia Joaquim Moreira da Silva e 3 cativos. = Rio Formozo; S. Guadelupe, M. Custodio Moreira dos Santos, equip. 11, em lastro.

Pernambuco na Tipografia do Diario.

PAGINAÇÃO INCORRETA